



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO SRRF09 Nº 11/2017

PROCESSO Nº 12099.720066/2017-11
CONTRATO SRRF09 nº 11/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 11/2017

**TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO CTT
Nº 11/2017 DE SERVIÇOS QUE
COMPREENDEM A CAPTAÇÃO DE
CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO
OFERTADAS PELA SRRF09 NO ESTADO DE
SANTA CATARINA E O ACOMPANHAMENTO
ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS
FIRMADOS.**

A Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Paulo de Ramos, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 657, de 27 de agosto de 2018, publicada no DOU de 30 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº, 461.785.709-5, portador da Carteira de Identidade nº 3.074.876-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617/0001-74, estabelecida na cidade de Pará de Minas /MG, na Rua Benedito Valadares, nº255, Salão no Centro - CEP 35.660-630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME ALMADA MORAIS**, portador da Carteira de Identidade nº 10430114, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 051.219.846-26, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

11. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda do contrato original, na qual estão admitidas prorrogações periódicas e sucessivas, mediante procedimento específico prévio, comprovando-se a vantajosidade para a Administração, limitada à vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Termo Aditivo 02/2019



PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais doze meses a contar de **20 de junho de 2019 até 19 de junho de 2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO DIREITO AO REAJUSTE - Garante-se o direito ao reajuste anual pactuado, conforme índice IGP-DI/FGV, determinado na Cláusula Oitava do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação por estagiário é de R\$ 45,71 (Quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 37.299,36 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove mil e trinta e seis centavos), conforme despacho da fiscalização do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidad e Gestor a	Plano Interno
800148	089092	0150251030	339039-25	170156	ESTAGIÁRIOS

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 09RF e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Termo Aditivo 02/2019



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Curitiba, 17 de junho de 2019



Paulo de Ramos

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DA 9ª RF



Guilherme Almada Morais

AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA

TESTEMUNHAS:



Danielle C. Kiztyka Loyola
ATA -NS Matr. 1898202

Termo Aditivo – 02/2019